



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECRETO Nº 71, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

“REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC) DE EMERGÊNCIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 986/2020, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando o Estado de Calamidade Pública, declarado mediante Decreto Municipal nº 40 de 07 de julho de 2020, em âmbito de todo o território do Município de Santana da Vargem;

Considerando a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico;

Considerando a cultura como um vetor de desenvolvimento econômico integrado, intersetorial, descentralizado e sustentável, com grande potencial de geração de riquezas;

Considerando o papel que o Poder Público tem no fomento à cultura e no enfrentamento à crise ocasionada pela COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Considerando a diversidade do perfil dos agentes culturais impactados, o número de atividades artístico-culturais afetadas, as perdas no mercado de trabalho da economia criativa com a crise ocasionada pela COVID-19.

DECRETA

Art. 1º - Ficam regulamentados os meios e critérios para a destinação ao Município de Santana da Vargem/MG, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no valor de R\$ 66.482,94 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), a serem distribuídos conforme determinação do Comitê de Emergência Cultural, responsável por atender às disposições da Lei nº 14.017/2020.

Art. 2º - Os recursos provenientes da Lei supracitada, destinado ao município, com o montante especificado no Art. 1º deste Decreto, serão distribuídos conforme os incisos II e III, do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

Parágrafo único – O montante de R\$ 66.482,94 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), será dividido da seguinte forma:

- I) Lançamento de um Edital para seleção de Prêmio de Culturas Populares, que será regulamentado pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural, no valor disposto no art. 1º deste decreto, que terá como piso mínimo, para cada prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- II) Os critérios para os Editais serão definidos pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural.

Art. 3º- Ficam designados para a Comissão Julgadora do Edital os seguintes membros, indicados a partir do Comitê de Emergência Cultural:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Anna Caroline Andrade Ribeiro CPF : 090.331.036-80
Edna Ozana Costa de Paula CPF : 035.443.616-39
Lucy Miranda CPF : 676.791.536-04

Art. 4º - Os casos omissos serão dirigidos pelo Comitê Gestor de Emergência Cultural.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santana da Vargem - MG, 22 de outubro de 2020.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal